



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 25/2022
Governador Valadares, 18 de fevereiro de 2022.

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 42990946			
PA COPAM SLA Nº: 6537/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEREDOR:	TATAGIBA STONE MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	24.625.388/0001-84
EMPREENDIMENTO:	TATAGIBA STONE MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	24.625.388/0001-84
MUNICÍPIO(S):	Ataléia	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°12'21"S Longitude 41°23'37"O			
AMN/DNPM: 832.078/2005 Substância Mineral: Granito e Tonalito	RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 192589/2020 (Processo nº 17258/2020)		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil= 2 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO		
Leonardo Vescovi - Eng. Agrônomo	CREA-MG 20680/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Urialisson Matos Queiroz	1.366.773-8		

De acordo:

Daniel Sampaio Colen

1.228.298-4

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 04/03/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42510428** e o código CRC **13202CF7**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 25/2022

O empreendimento TATAGIBA STONE MINERACAO LTDA atuará no ramo minerário e exercerá sua atividade na Fazenda Córrego do Nortinho, S/N, Fazenda Boa Sorte, na zona rural do município de Ataléia.

O empreendimento operava anteriormente através da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 3702/2016, obtida pela formalização do P.A. 9946/2006/003/2016, para a atividade “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento” para produção bruta de 6.000 m³/ano, sob titularidade na época da Tracomal Norte Granitos, CNPJ 05950723/0016-51.

Após aquisição dos direitos de exploração pela Tatagiba Stone Mineração Ltda, visando continuar com a exploração do empreendimento, foi formalizado processo SLA 2840/2020, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), pra as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, área útil de 2 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerário”, com extensão de 5 km, obtendo parecer pelo indeferimento.

Posteriormente foi formalizado o processo SLA 5162/2020, também de LAS/RAS, solicitando licença para as mesmas atividades acima e obtendo parecer pelo indeferimento.

Visando mais uma vez retornar a operação do empreendimento, em 09/12/2021 foi formalizado o processo SLA 6537/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 2 ha, sendo enquadrado na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Possui incidência do critério locacional Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

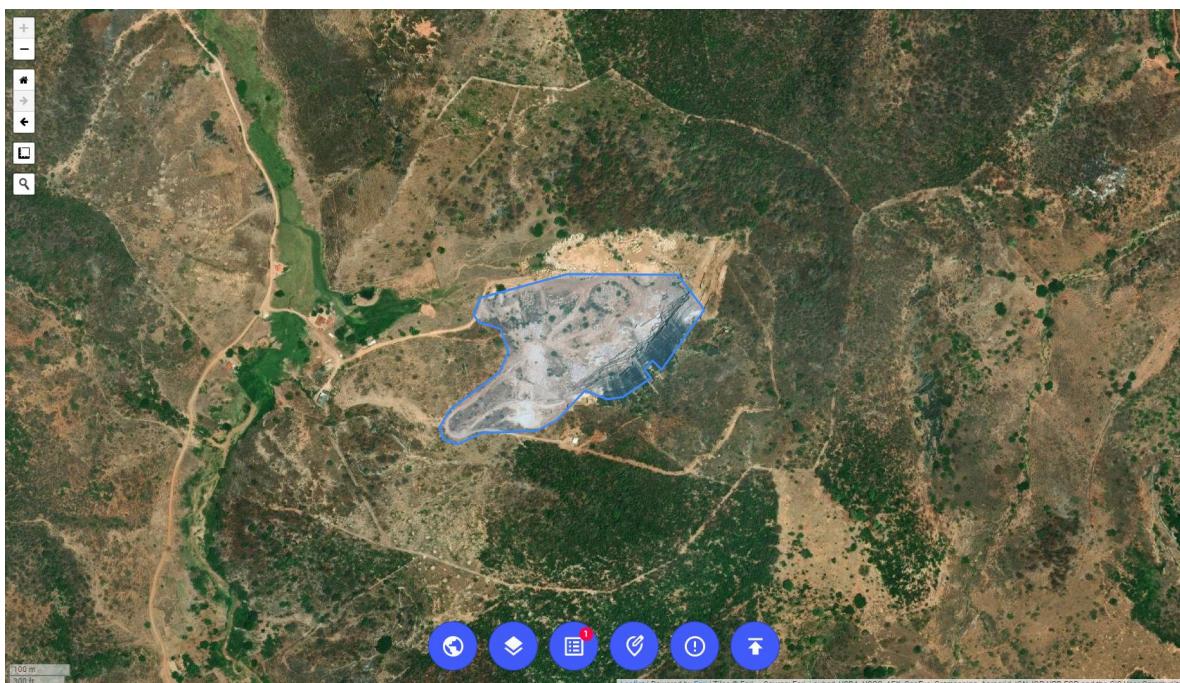


Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: IDE-Sisema



A área total do empreendimento é de 7,1016 ha, sendo sua área de lavra de 2,04 ha e área diretamente afetada de 7,1016 ha.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através da Certidão de Uso Insignificante nº 192589/2020, para captação de águas públicas no Córrego Nortinho de Baixo no volume de 0,5 l/s, durante 08:00 horas/dia, para fins de umectação de vias, extração mineral e consumo humano. O quantitativo de água informado a ser utilizado para o funcionamento do empreendimento está contemplado dentro do total autorizado na certidão.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob nº MG-3104700-75EC.DF08.A8E7.4F4C.9D12.C487.0A07.51C7, com reserva legal informada de 10,0237 ha em área ocupada por vegetação nativa e área em regeneração, correspondendo a 20% da área total do imóvel.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semideciduval. O empreendimento localiza-se em zona rural, marcada pela presença de áreas antropizadas por atividades agropecuárias, restando poucos fragmentos de vegetação nativa na região. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada por alguns remanescentes de vegetação nativa, área de pastagem e áreas como solo exposto.

Foi apresentado Plano Executivo de Recuperação de Áreas Degradas para viabilizar a recuperação de parte do local da propriedade, com práticas de revegetação e contenção de processos erosivos. O local objeto do plano foi alvo de exploração irregular anteriormente, tendo sido autuado por infração ambiental e está fora da Área Diretamente Afetada do empreendimento neste processo, localizando-se ao norte desta. O empreendedor informou que a área não será alvo de exploração e que executará o plano de recuperação.

Para operação da atividade, o empreendimento funcionará em 1 turno de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses, e contará com 20 funcionários, sendo 19 no setor produtivo e 1 no setor administrativo.

A capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração/mês é 333,33 m³ para uma reserva mineral de 871.143,93 m³, vida útil da jazida de 145 anos, com geração de aproximadamente 250 m³/mês de estéril.

O método produtivo consta de desmonte com fio diamantado em lavra a céu aberto disposta em bancadas e sem beneficiamento do material. O estéril será armazenado em pilhas. O sistema de drenagem é composto por canaletas em solo com direcionamento para bacia de decantação.

Os principais equipamentos utilizados para o funcionamento do empreendimento serão caminhão, escavadeira, pá carregadeira, compressor, máquina de fio, veículo de emergência e veículo de transporte de funcionários.

Os insumos a serem utilizados constam fio diamantado, combustíveis e lubrificantes.

Os efluentes líquidos se constituem de efluentes sanitários, provenientes de banheiro e cozinha, e efluentes inertes do fio diamantado, decorrentes do corte da rocha na frente de lavra. Os efluentes sanitários serão destinados para biodigestor com lançamento final em sumidouro, e os efluentes do corte com fio diamantado irão para infiltração da bacia de sedimentação.

As emissões atmosféricas são provenientes de gases veiculares, decorrentes do tráfego de veículos e máquinas, e material particulado, gerados pelo tráfego de veículos, máquinas dentro da mina, pelo processo produtivo e pela instalação da pilha de estéril. As medidas de controle propostas são manutenção preventiva, umectação de vias, utilização de equipamentos à úmido e umectação do material durante a deposição na pilha de estéril.

A descrição dos resíduos sólidos gerados e a forma de armazenamento e destinação são expostas no quadro abaixo:



Resíduo	Origem	Disposição do resíduo	Destinação final
Fio diamantado	Corte da rocha	Tambores	Reuso ou doação
Resíduos domésticos	Alimentação e sanitários	Tambores	Cooperativas ou aterro sanitário
EPI's, trapos e estopas, contaminadas com óleo e graxa	Manutenção de equipamentos	Tambores	Aterro industrial
Sucatas metálicas, vidros e plásticos	Manutenção de equipamentos	Tambores	Aterro industrial
Madeira, papel e papelão	Manutenção de equipamentos	Tambores	Cooperativas ou aterro sanitário
Resíduos oleosos	Manutenção de equipamentos e abastecimento	Tambores	Aterro industrial

Os resíduos serão separados e armazenados em tambores, dispostos em locais cobertos e com piso impermeabilizados. O recolhimento e destinação dos resíduos serão feito por empresa especializada.

Os ruídos e vibrações são provenientes do uso do martelete/perfuratriz, fio diamantado e do tráfego de veículos. As medidas de controle apresentadas são o uso de abafador auricular e manutenção dos equipamentos e veículos.

Foi informado sobre impactos na fauna decorrentes da operação do empreendimento, com ocorrência de avefauna, alguns repteis e anfíbios, e alguns mamíferos/roedores de pequeno porte na área do empreendimento. As medidas de controle/diminuição de impacto apresentada são medidas de manutenção de equipamentos e máquinas, conscientização ambiental dos funcionários através de palestras de educação ambiental, adoção de distância de segurança de locais com ninhos e orientação sobre limites de velocidade mais baixos para se evitar acidentes.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“TATAGIBA STONE MINERAÇÃO LTDA”** para a atividade de são “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 2 ha, no município de Ataleia, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório*

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“ TATAGIBA STONE MINERACAO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, anualmente todo mês de março, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no cronograma proposto, apresentando anualmente no mês de março relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas.	Até o cumprimento de todas as etapas do PRAD
05	Executar o projeto de cortinamento vegetal apresentado, enviando anualmente no mês de março relatório descritivo e fotográfico evidenciando a implantação e desenvolvimento do plantio.	Durante a vigência da licença.
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do
empreendimento “ TATAGIBA STONE MINERACAO LTDA”**

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.